



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 06/2008

MODIFICA O "CAPUT" DO ARTIGO 16 E
§ 4º DA LEI ORGÂNICA.

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 43 § 2º da Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 16 *caput* e o § 4º da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 dezembro."

...

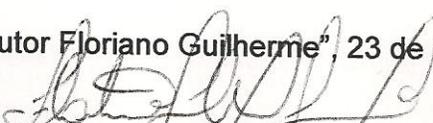
"§ 4º Na Sessão Legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação."

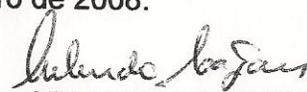
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

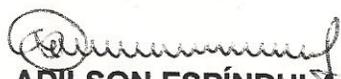
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

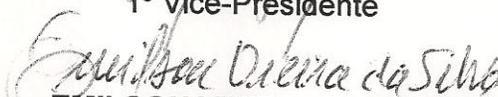
Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 23 de dezembro de 2008.


ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente


FLORENTINO GUILHERME JUNIOR
1º Vice-Presidente


ARLINDO LAGASS
2º Vice-Presidente


ADILSON ESPÍNDULA
1º Secretário


EMILSON VIEIRA DA SILVA
2º Secretário